



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

PROJETO DE LEI Nº
PROTOCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 3513/2017
Proj. de Lei Com. _____
Resolução _____
Decreto _____
Emenda _____
Data 10/04/17 Horário 09:00hs

/ GVEV /CMPV/2017.

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a Associação dos Posseiros do Bairro Planalto 1 – APBP1”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho .

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Posseiros do Bairro Planalto 1 – APBP1 ; fundado em 25 de setembro de 2016, com sede a Rua Caetano Donizete nº 8111 – Bairro Planalto – Zona Rural – Porto Velho-RO.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2017.


EDWILSON NEGREIROS
VEREADOR- PSB



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DOS POSSEIROS DO BAIRRO PLANALTO 1 – APBP1, surgiu em 25 de setembro de 2016, com sede provisória na Rua Caetano Donizete nº 8111, com CEP de nº 76.834.899, nesta Capital, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, políticos e ou religiosos, a qual não fará acepção de pessoas, raças, credos, cor, nacionalidade, sexo e idade.

A entidade é uma Associação civil onde observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência .

É constituída para promover atividades sociais, na saúde, educacionais ,culturais, esportivas e de lazer com a comunidade, e a promoção da integração á vida comunitária, através de intercâmbio cultural, eventos e capacitação em geral com jovens adultos e crianças, em especial abrigar crianças adolescentes, jovens, idosos, portadores de necessidades especiais e família de risco.

Ela desenvolverá suas atividades em todo o território nacional e manterá acordos e convênios de cooperação com organismos e instituições públicas, privadas, nacionais ou não para consecução de suas finalidades e atividades estatutárias.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**

A Associação tem personalidade Jurídica e Patrimônio distintos em relação aos seus associados, coordenadores e conselheiros, que não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação.

Os fins da Associação são:

- a) Prima pela economicidade e da eficiência.
- b) A doação de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
- c) Exploração de rádio e Tv comunitária.

A existência dessa Associação está ligada diretamente ao apoio a Vida Humana de forma voluntária, vem apoiando muitas famílias e contribuindo com a inclusão social de vários dependentes químicos a nossa sociedade, com a consciência de obedecer aos princípios da legalidade, imparcialidade e moralidade apresentamos-lhes a presente proposta aguardando de forma positiva o acompanhamento por todos os vereadores de forma solidária a esta matéria.

Porto Velho, 10 de abril de 2017.


EDWILSON NEGREIROS

VEREADOR /PSB